



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA



## SEGUNDO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Termo de Prorrogação Contratual que entre si celebram, o **CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA – CFQ**, doravante denominado **CONTRATANTE**, Autarquia Federal criada pela Lei nº 2.800/56, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 33.839.275/0001-72, neste ato representado pelo seu presidente, Dr. José de Ribamar Oliveira Filho, brasileiro, engenheiro químico, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] SSP/MA, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED]; e, na qualidade de **CONTRATADA**, **IMPLANTA INFORMÁTICA LTDA.**, sediada no SRTVS Quadra 701 – Bloco O, Ed. Centro Multiempresarial, Salas 801 a 806, Brasília/DF, CEP 70.340-000, inscrita no CNPJ sob o nº 37.994.043/0001-40, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por um de seus sócios diretores Argileu Francisco da Silva, brasileiro, casado, RG [REDACTED] SSP/SP, CPF [REDACTED] ou Fernando da Silva Bortoli, brasileiro, RG nº [REDACTED] SSP/DF, CPF [REDACTED], têm, entre si, justo e avençado o presente termo contratual, conforme cláusulas e condições a seguir pactuadas, com sujeição às disposições da Lei Federal n. 8.666/1993 e suas atualizações.

As partes firmam o **segundo termo de prorrogação** para contrato de prestação continuada de serviços de suporte técnico e manutenção do Sistema de Controle da Gestão do Portal da Transparência (Portal da Transparência.Net) e Sistema de Controle de Passagens e Diárias (Sispad.Net), com vigência de **08 de agosto de 2018 a 07 de agosto de 2019**.

Considerando: a) que os termos do contrato inicial preveem no item 6.1 da Cláusula Sexta, a possibilidade de prorrogação da avença, dentro, aliás, do que permite a Lei Federal 8.666/93, em seu artigo 57, inciso IV; b) que todas as regras deste termo contratual se manterão íntegras, o **CFQ** e a empresa **IMPLANTA INFORMÁTICA LTDA.**, de comum acordo, resolvem, assentar que a duração do pacto contratual se prorrogará por mais 12 (doze) meses, sendo o pagamento para o montante anual no valor de **R\$ 18.950,50** (dezoito mil, novecentos e cinquenta reais e cinquenta centavos). equivalente

SEDE – SETOR DE AUTARQUIAS SUL – SAUS – QUADRA 05 – BLOCO 1 – CEP 70070-921 – BRASÍLIA – DF  
(61) 3224-0202/5316/0493 – FAX: (61) 3224-3277 – e-mail: [cfq@cfq.org.br](mailto:cfq@cfq.org.br)



208816



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA



a **R\$ 1.579,21** (um mil, quinhentos e setenta e nove reais e vinte e um centavos) mensais, com relação aos módulos contratados, em conformidade com ofício nº 402/2018 – ADM de 03/07/2018 da referida empresa, e sem prejuízos ao Conselho Federal de Química.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo de prorrogação contratual em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para todos os fins legais.

Brasília, 18 de 07 de 2018.

  
**JOSÉ DE RIBAMAR OLIVEIRA FILHO**  
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

  
**IMPLANTA INFORMÁTICA LTDA**  
CONTRATADA

**Fernando da Silva Bortoli**  
Diretor Administrativo  
Implanta Informática Ltda.

Testemunhas:

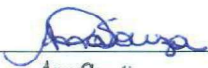
Nome:

CPF:

Marcos Rodrigues dos Santos

Nome:

CPF:

  
**Ana Carolina de Almeida Souza**  
Administrativo  
CPF:   
Implanta Informática Ltda.